

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3707647 - DTI-ATENDIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 65 notebooks com tela sensível ao toque para o sistema de votação do plenário, com garantia on site de 3 anos, conforme especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A atualização dos equipamentos no Plenário 20 de Setembro da Assembleia Legislativa é crucial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades legislativas. Os dispositivos atualmente em uso têm mais de cinco anos, estão fora de garantia e apresentam uma série de problemas técnicos. Essa situação compromete a agilidade e a confiabilidade dos processos de votação, registro de presença e verificação de quórum, que são essenciais para o funcionamento do Parlamento.

A substituição dos equipamentos antigos por novos notebooks com tela sensível ao toque e sistema operacional Windows 11 é necessária para mitigar riscos significativos de indisponibilidade e interrupção dos trabalhos legislativos. Durante as sessões, os deputados dispõem de um tempo limitado para votar, e qualquer falha nos equipamentos pode resultar em atrasos e dificuldades operacionais. Além disso, a falta de suporte técnico adequado para os dispositivos antigos aumenta a vulnerabilidade a falhas que não podem ser rapidamente resolvidas.

A modernização tecnológica não apenas assegura a continuidade do processo legislativo, mas também melhora a transparência e a eficiência das atividades no Plenário. Com novos equipamentos, espera-se uma maior estabilidade e rapidez no funcionamento, além de suporte técnico garantido por três anos, o que reduz significativamente os riscos de interrupções. A atualização também permite a compatibilidade com tecnologias recentes, garantindo que o Parlamento esteja alinhado com as melhores práticas tecnológicas disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser adquirida deve ser composta dos seguintes itens e suas respectivas

quantidades:

Item	Descrição	Qtde.
Hardware		
1	Notebooks (com 36 meses de garantia contratada com o fabricante) com Sistema Operacional Windows 11 ou superior.	65 un.

Os itens de hardware e software devem ser fornecidos com garantia/suporte técnico do fabricante pelo período de 36 meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

As especificações técnicas exigidas estão detalhadas no Anexo I (3707648)- Especificações Técnicas.

Todas as especificações técnicas são exigências mínimas sendo aceitas configurações superiores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

Conforme disposto no documento Especificações Técnicas intitulado Anexo I (SEI nº 3707648), tabela "Certificações".

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A apresentação da proposta por parte da proponente interessada implica total concordância com as condições do Edital e dos termos do Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

4.2. A proponente deverá considerar que no preço proposto estejam inclusos todas despesas, custos, seguros, encargos fiscais, mão de obra e outros que venham a incidir sobre os serviços técnicos prestados durante o período de vigência do contrato.

4.3. A proposta deverá conter a indicação do prazo de garantia do equipamento contratado com o fabricante, sem qualquer custo adicional.

4.4. Obrigatoriamente, na proposta ou em anexo, deverão constar a marca, modelo e fabricante dos itens ofertados.

4.5 Deverão ser apresentados catálogos, atestados, certificados, manuais ou links de site demonstrando o atendimento às características técnicas mínimas exigidas no documento Especificações Técnicas intitulado Anexo I (SEI nº 3707648);

4.6. A proposta deverá ser preenchida considerando os requisito descritos no documento Anexo, conforme exemplo abaixo:

Modelo de Proposta de Preços

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:..... Telefone(s):
Endereço: E-mail:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Notebooks (com 36 meses de garantia contratada com o fabricante) com Windows 11 ou superior		65 un.		
Total Geral (R\$)					

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Prazo para entrega: 60 dias corridos.

Razão Social da Proponente:

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DA IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO

O objeto não será parcelado em razão da vantagem com a redução de custos nas compras de maior volume com o mesmo fornecedor. Por outro lado, o parcelamento das entregas quebra a padronização e cria uma diversidade de equipamentos de diferentes modelos e fornecedores, o que aumenta o trabalho na configuração, na manutenção, na entrega dos equipamentos e o risco no controle. Portanto, a divisão do objeto não é economicamente viável e oferece perda de economia de escala conforme Súmula 247 do TCU.

Desta forma, entendemos que estão presentes todas as excepcionalidades do inciso II do Artigo 10 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação para suporte e garantia do objeto nas seguintes condições:

a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

b) A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

c) A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o ETP e o art. 96 da lei 14.133/2021, a empresa contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA terá que efetuar a entrega dos equipamentos em até 60 dias corridos, a partir da solicitação formal da contratante.
 - 5.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou de demonstração.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Assembleia Legislativa do RS, situado à rua Duque de Caxias 920, andar térreo, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
- 5.3. A entrega dos equipamentos e recebimento dos mesmos por parte da Divisão de Almoxarifado, da Contratante, será caracterizada como recebimento provisório.
- 5.4. No caso de prorrogação do prazo de entrega, motivado por alguma das partes, deverá ser encaminhado por escrito a respectiva solicitação com o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada e documentada.
- 5.5. Somente serão aceitas alterações de marca e/ou modelos dos componentes/acessórios propostos se os mesmos possuírem qualidade e características técnicas idênticas ou superiores aos componentes/acessórios apresentados na proposta ou anexo a esta.
- 5.6. Deve ser entregue, juntamente com os equipamentos, documentação que comprove a contratação da garantia de 36 meses com o fabricante.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.7. Os equipamentos deverão ter um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia, contratados com o fabricante.
- 5.8. O período de garantia passa a contar a partir da data do aceite definitivo efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para cada lote separadamente, se for o caso.
- 5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento no fabricante em idioma nacional, para abertura de chamados técnicos, por meio de número do tipo 0800 ou número DDD local e/ou via "site" ou "e-mail". O canal bem como os meios de acesso devem ser formalmente informados após a assinatura do contrato para que eventualmente possam ser usados pela CONTRATANTE.
- 5.10. Para cada chamado técnico, a FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico das ações realizadas.
- 5.11. A CONTRATANTE poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela FABRICANTE.
- 5.12. O serviço deve estar disponível no horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sendo seu atendimento executado "on-site", nas suas

dependências.

- 5.13. Quando necessária a execução dos serviços de garantia, a Assembleia Legislativa não arcará com qualquer despesa referente à reposição de peças, mão de obra, transportes, seguros, diárias e hospedagens.
- 5.14. Os serviços de garantia não cobrirão reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa responsável pelos serviços de garantia. Quando constatada essa situação, a FABRICANTE deverá apresentar laudo e, se for o caso, proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.
- 5.15. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante, “novos e de primeiro uso” e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- 5.16. As solicitações dos serviços de garantia deverão ter seu atendimento iniciado no máximo no próximo dia útil, a contar do momento da abertura do chamado.
- 5.17. O prazo máximo para conserto com a plena restauração do funcionamento do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
- 5.18. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a critério da CONTRATANTE, a FABRICANTE ou a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, a fim de proporcionar a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 5.19. Será de responsabilidade da FABRICANTE ou da CONTRATADA o transporte de todo o equipamento que tiver a necessidade de ser deslocado para serviços em laboratório, sendo sua saída das dependências da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul autorizada, unicamente, pela própria CONTRATANTE.
- 5.20. As penalidades por descumprimento contratual relacionado à garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo não sendo ela a empresa indicada para a prestação do serviço.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e Políticas de Suporte Técnico.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- c) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua

regularização.

- g) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto ou dados de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- i) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.
- j) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução deste contrato.
- k) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- l) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- m) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- n) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) coordenador(a) da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art.](#)

23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas;

b) Multa pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega, de 0,05% por dia corrido de atraso, sobre o valor total do contrato, limitado a 10%, quando poderá ser enquadrado como inexecução total das obrigações assumidas;

c) Multa de 3% sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso, pelo descumprimento do prazo para conserto do equipamento, contados a partir do dia seguinte ao prazo final estabelecido no capítulo 5.17 deste documento, limitado ao valor total do equipamento;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados, inclusive quanto a execução imperfeita ou negligência na execução dos serviços;

e) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos e softwares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.2. Os equipamentos e softwares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo em relação aos equipamentos se dará em até 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório previsto no item 7.1, após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.10. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.
- 7.11. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.12. O pagamento referente aos equipamentos e softwares será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o termo de recebimento definitivo por parte do Gestor.
- 7.13. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.
- 7.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5. Para o enquadramento na qualificação técnica, a proponente deverá estar em um dos casos abaixo:

Caso	Combinação	Documentos a apresentar
1	Quando a proponente for o fabricante e ele próprio prestar o serviço de garantia	a, b,
2	Quando a proponente for o fabricante e o serviço de garantia for prestado por outra pessoa jurídica	a, b, d, e
3	Quando a proponente não for o fabricante, mas ela própria prestará o serviço de garantia	a, b, c, d
4	Quando a proponente não for o fabricante e o serviço de garantia será prestado pelo fabricante	a, b, c, e
5	Quando a proponente não for o fabricante e o serviço de garantia será prestado por outra pessoa jurídica distinta do fabricante ou da proponente	a, b, c, d, e

Para cada uma das combinações possíveis para fornecimento e prestação de serviço de garantia, constantes do quadro acima, serão exigidos os documentos a seguir descritos, conforme enquadramento da proponente:

- a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já tenha fornecido um mínimo de 32 equipamentos similares ou superiores ao exigido no objeto da licitação;
- b. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a pessoa jurídica que irá prestar os serviços de garantia o fez, com resultado satisfatório em pelo menos 32 equipamentos com características similares ou superiores aos do objeto da licitação;
- c. Documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento, em que certifique que a proponente é credenciada para fornecer os equipamentos objeto da licitação;
- d. Documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento, que certifique que a pessoa jurídica que vai prestar o serviço de garantia é credenciada e autorizada para tal;
- e. Carta de anuência da pessoa jurídica indicada para prestar os serviços de garantia.

8.6. Todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência unitário será de R\$ 10.228,00 (dez mil e duzentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 664.820,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), conforme menor orçamento apresentado pela empresa Acanto no documento SEI nº 3694969 colhido pelo DCAP.

Visando eficiência e celeridade no processo de contratação, buscamos orçamentos com empresas que já fornecem computadores para entidades governamentais a fim de avaliar a viabilidade econômica da opção. Entretanto, devido aos requisitos, tivemos dificuldades para conseguir orçamentos, conforme e-mails SEI 3674208, 3674217 e 3682672. O DCAP, por sua vez, conseguiu os orçamentos válidos SEI nº 3694153 e 3694969, dos quais o último passou a servir de teto para este processo licitatório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas através do Departamento de Patrimônio, Compras e Contratos da Assembleia Legislativa, das 8h30min às 18h, pelo fone (51) 3210-1040 ou através do e-mail compras@al.rs.gov.br.

11. GESTOR DO CONTRATO

Será gestor do contrato o Coordenador da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Vicente Campos da Silveira**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 14:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti**, **Diretor(a)**, em 14/10/2024, às 14:53, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707647** e o código CRC **F7622FD2**.